



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 039/16 - CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, a qual dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início;

a Portaria GM/MS nº 874/13, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

a Portaria SAS/MS nº 140/14, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde;

as Resoluções das 30 Regiões de Saúde do Estado, pactuando o Plano Estadual de Oncologia do Estado do Rio Grande do Sul;

a necessidade de pactuação do Plano de Ação Estadual de Oncologia e suas referências;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 19/02/2016.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação Estadual de Oncologia e suas referências.

**Art. 2º** - Para a efetiva execução das ações previstas no Plano, no que diz respeito à previsão de procedimentos necessários conforme estimativas do INCA para a doença oncológica no RS, esta CIB aprova a solicitação de impacto financeiro junto ao MS no valor de R\$ 170.728.058,52/ano ou R\$ 14.227.338,21/mês, a ser incorporado ao teto MAC do Estado e seus Municípios, conforme Anexo desta Resolução.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação, por parte do Ministério da Saúde, das Portarias de habilitação das Unidades Oncológicas e os respectivos impactos financeiros.

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 039/16 - CIB / RS**

**ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA NO RS**

**CÁLCULO IMPACTO FINANCEIRO**

	<b>TOTAL/ANO</b>	<b>TOTAL/MÊS</b>
BENTO GONÇALVES	R\$ 3.387.192,14	R\$ 282.266,01
CACHOEIRA DO SUL	R\$ 3.096.977,02	R\$ 258.081,42
CANOAS	R\$ 8.683.182,02	R\$ 723.598,50
CARAZINHO	R\$ 2.807.534,58	R\$ 233.961,22
CAXIAS DO SUL	R\$ 10.400.503,46	R\$ 866.708,62
LAJEADO	R\$ 3.208.122,57	R\$ 267.343,55
NOVO HAMBURGO	R\$ 4.851.951,23	R\$ 404.329,27
PELOTAS	R\$ 5.309.619,98	R\$ 442.468,33
PORTO ALEGRE	R\$ 74.896.781,10	R\$ 6.241.398,43
SANTA CRUZ DO SUL	R\$ 5.431.121,93	R\$ 452.593,49
SANTA ROSA	R\$ 1.846.118,58	R\$ 153.843,22
SÃO LEOPOLDO	R\$ 9.675.468,22	R\$ 806.289,02
<b>TOTAL GESTÃO MUNICÍPIOS</b>	<b>R\$ 133.594.572,83</b>	<b>R\$ 11.132.881,07</b>
<b>TOTAL GESTÃO ESTADUAL</b>	<b>R\$ 37.133.485,69</b>	<b>R\$ 3.094.457,14</b>
<b>TOTAL RS</b>	<b>R\$ 170.728.058,52</b>	<b>R\$ 14.227.338,21</b>